



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 39/86, de 24.11.86.
(Ref.: Mensagem nº 028, de 24.11.86).

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênios entre a Prefeitura Municipal de Ubá e as Corporações Musicais em atividade no Município, devidamente legalizadas, abre Crédito Especial e dá outras providências.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênios entre a Prefeitura Municipal de Ubá e as Corporações Musicais em atividade no Município, desde que devidamente legalizadas, objetivando fomentar o desenvolvimento artístico das Conveniadas, especialmente na formação de novos instrumentistas para integrarem os seus quadros, através da ministração de aulas de música e de instrumentos a elas afetos, teóricas e práticas, gratuitas, a pessoas interessadas nesse campo, no seio desta comunidade.

Art. 2º - Os Convênios a que se refere o artigo anterior, com todas as suas cláusulas e condições, passam a fazer parte integrante desta Lei, como decorrência dela.

Art. 3º - Para atender às despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial de até Cr\$ 72.000,00 (setenta e dois mil cruzados), com fulcro no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 24 de novembro de 1986.


JOSE BIGONHA GAZOLLA
Prefeito Municipal